

**CONDIÇÕES ECONÓMICAS
CONTRATO DUAL**



Desde: _____

Eletricidade - CPE: _____ **Gastos Operativos (Fee) (€/MWh):** _____

| Tarifa | Potência contratada (kVA) | Preço potência (€/mês) | Preço potência (€/dia) | Preço energia (€/kWh) | | | | | | |
|--------|---------------------------|------------------------|------------------------|-----------------------|------------|-------|-------------|-------|-------|---|
| | | | | BI-HORARIO | | | TRI-HORARIO | | | |
| | | | | SIMPLES | FORA VAZIO | VAZIO | PONTA | CHEIA | VAZIO | |
| BTN | 1,15 | | | | | | | | | |
| | 2,30 | | | | | | | | | |
| | 3,45 | | | | | | | | | |
| | 4,60 | | | | | | | | | |
| | 5,75 | | | | | | | | | |
| | 6,90 | | | | | | | | | |
| | 10,35 | | | | | | | | | |
| | 13,80 | | | | | | | | | |
| | 17,25 | | | | | | | | | |
| | 20,70 | | | | | | | | | |
| | 27,60 | | | | - | - | - | - | - | - |
| 34,50 | | | | - | - | - | - | - | - | |
| 41,40 | | | | - | - | - | - | - | - | |

A componente regulada de eletricidade inclui a potência contratada, a potência em horas de ponta e a energia à rede. Os preços apresentados não incluem o custo de consumo de energia reativa, o qual será faturado nos meses em que o mesmo se verifique. O valor de potência contratada será o que for confirmado pela distribuidora, no momento da ativação do acesso à rede. Os valores apresentados têm como base as tarifas de acesso às redes em vigor, reguladas pela ERSE. Qualquer alteração a esses custos implica uma atualização das tarifas ao cliente. O preço inclui o custo da tarifa de acesso às redes de energia elétrica, nomeadamente nas suas componentes de uso da rede de transporte, uso da rede de distribuição e uso global do sistema. Os preços apresentados não incluem os impostos ou taxas legalmente devidas, que serão objeto de liquidação adicional, quando aplicável. O preço da energia contratado é indexado ao OMIE, pelo que o valor a pagar pelo cliente é calculado de acordo com o consumo e preço no mercado do OMIE, acrescido do valor da margem comercial da Plenitude, que inclui possíveis custos extras para desvios do consumo. A Plenitude poderá aplicar ao Cliente final as mudanças sofridas no mercado decorrentes da regulamentação vigente, bem como as sobretaxas decorrentes da entrada em vigor do Decreto-Lei 33/2022 de 14 de maio e Diretiva nº11/2022. A atribuição da tarifa social é feita por indicação da Direção Geral de Energia e Geologia, aplicando-se os descontos correspondentes na tarifa de acesso às redes. O valor mensal do preço da energia é calculado por períodos, através da seguinte fórmula:

$$(OMIE + CGS) * Perdas + Fee + TAR$$

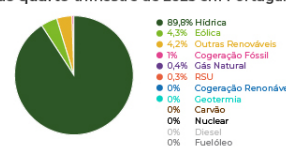
As componentes descritas na fórmula são as seguintes: OMIE= Preço do mercado diário (OMIE); CGS = Corresponde à soma dos custos de gestão do sistema da REN com os custos de desvio a pagar por todos os comercializadores de eletricidade, a que acresce o valor de 0,003 €/kWh; Perdas = Perfil de perdas da rede de distribuição, com base no perfil de perdas regulado pela ERSE; Fee = margem comercial da Plenitude, estabelecida para o preço indexado; TAR = Custos de acesso às redes, atualizando-se nos termos do Regulamento Tarifário.

| TETRA HORÁRIO (€/kWh) | | | | | |
|-----------------------|------------------|-------|-------|-------|----------|
| | Energia | PONTA | CHEIA | VAZIO | S/ VAZIO |
| BTE | DIÁRIO | | | | |
| | SEMANAL | | | | |
| MT | SEMANAL | | | | |
| | SEMANAL OPCIONAL | | | | |

| TARIFA DE ACESSO ÀS REDES (€/kWh) | | | | | |
|-----------------------------------|------------------|-------|-------|-------|----------|
| | Energia | PONTA | CHEIA | VAZIO | S/ VAZIO |
| BTE | PERIODOS I, IV | | | | |
| | PERIODOS II, III | | | | |
| MT | PERIODOS I, IV | | | | |
| | PERIODOS II, III | | | | |

| | Potência | €/kW mês | €/kW dia |
|-----|-------------|----------|----------|
| BTE | CONTRATADA | | |
| | HORAS PONTA | | |
| MT | CONTRATADA | | |
| | HORAS PONTA | | |

Cobertura de energia elétrica do quarto trimestre de 2025 em Portugal



Gás Natural - CUI: _____

| TARIFA BP* < 10.000 m3 | | | | |
|------------------------|--------------|------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| Escalão | (m³/ano) | Termo tarifário fixo (€/dia) | Acesso as Redes Energia (€/kWh) | Preço Gas (€/kWh) |
| Escalão 1 | 0-220 | | | |
| Escalão 2 | 221-500 | | | |
| Escalão 3 | 501-1.000 | | | |
| Escalão 4 | 1.001-10.000 | | | |

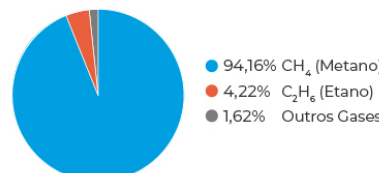
| TARIFA BP* > 10.000 m3 | | | | | |
|------------------------|-----------------|------------------------------|-------------------------|---------------|-------------------|
| Opção tarifária | (m³/ano) | Termo tarifário fixo (€/dia) | Acesso as Redes Energia | | Preço Gas (€/kWh) |
| | | | Fora de Vazio (€/kWh) | Vazio (€/kWh) | |
| MENSAL | 10.000 -100.000 | | | | |
| > 10 000 m3 | ≥ 100.001 | | | | |

* Baixa Pressão.

A componente regulada do gás natural inclui o termo tarifário fixo do acesso as redes de gás, que consiste no valor fixo a pagar por cada dia do mês em que se encontra ativo o fornecimento, e que corresponde à disponibilidade do serviço, nos moldes definidos pela ERSE, sendo definido em Euros/dia, e o termo de energia de acesso as redes. Ambos dependem do consumo anual do cliente, sendo atualizado automaticamente pela distribuidora com referência ao perfil de consumo anual do ano anterior. Os valores apresentados têm como base as tarifas de acesso às redes em vigor, reguladas pela ERSE, sendo que, qualquer alteração a esses custos implica uma atualização das tarifas ao cliente. O preço de energia contratado é fixo, pelo que será mantido durante o primeiro período contratual. Os preços apresentados não incluem os impostos ou taxas legalmente devidas, que serão objeto de liquidação adicional, quando aplicável. As modificações contratuais que impliquem o aumento do preço de energia serão comunicadas, ao cliente, com uma antecedência não inferior a 14 dias à sua aplicação, podendo o cliente resolver o contrato, sem qualquer tipo de penalização. Decorrido este prazo sem a oposição do cliente, considerar-se-á aceite a modificação do preço. A atribuição da tarifa social é feita por indicação da Direção Geral de Energia e Geologia, aplicando-se os descontos correspondentes na tarifa de acesso às redes.


Campanhas

Composição (% Molar)



ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES

O CLIENTE declara ter tomado conhecimento das Condições Gerais, do Anexo às Condições Económicas e das Condições Particulares e que os mesmos são parte integrante do Contrato de fornecimento de energia, concordando e aceitando a totalidade do seu conteúdo, assina o presente Contrato.

| | |
|--|---|
| Eni Plenitude Iberia S.L – SUCURSAL EM PORTUGAL  | ASSINATURA E CARIMBO DO CLIENTE  ASSINATURA |
|--|---|

Data

/ /
 Dia Mês Ano